



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, nº 438 – 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

O Toner de cor Preto original para impressora Multifuncional Xerox B235 é utilizado nos equipamentos: Xerox B230 B225 B235, possuindo o rendimento de impressão de 3.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.

A unidade de Cilindro original para impressora Multifuncional Xerox B235 é utilizado nos equipamentos: Xerox B230 B225 B235, com rendimento de 12.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4

1.1.1. Para atender as necessidades das Secretarias: SMF, SMA, SMTSUITM, SEDUC, SMS, SMAS e SEAGROPIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição /Item	Código CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Total
1	Toner Preto original para multifuncional Xerox B235	433946	UN	49 und
2	Cilindro original para impressora Multifuncional Xerox B235	433944	UN	20 und

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

- a) VALOR UNITÁRIO DO ITEM TONER: R\$ 539,43
- b) VALOR UNITÁRIO DO ITEM CILINDRO: R\$ 647,20
- c) VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.376,07

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação



ESTADO DO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, nº 438 – 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS

O contrato se extingue com o recebimento do material e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o **art. 105** da Lei n.º 14.133/21

1.4.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigorará por 15 (quinze) dias consecutivos.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo, Aviso de Contratação de Dispensa por Limite, visa selecionar propostas para a aquisição de Toners e Cilindros para as impressoras Xerox B235, dos diversos Setores das Secretarias da Prefeitura, as quais não possuem toner e cilindro adjudicados no Pregão Eletrônico nº 17/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O Toner de cor Preto original para impressora Multifuncional Xerox B235 é utilizado nos equipamentos: Xerox B230 B225 B235, possuindo o rendimento de impressão de 3.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4 e a unidade de Cilindro original para impressora Multifuncional Xerox B235 é utilizado nos equipamentos: Xerox B230 B225 B235, com rendimento de 12.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. A quantidade solicitada está estimada para suprir a demanda das secretarias até a abertura do novo processo licitatório.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Toner e cilindro originais para as impressoras Xerox B 235 que foram adquiridas após a adjudicados do Pregão Eletrônico nº 17/2023.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

- a) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, mediante aprovação da prova, se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

6.2. Do local de entrega

Os locais de entrega serão os seguintes:

- Secretaria de Município da Administração: Rua General Osório, nº 843 - Caçapava do Sul/RS.
- Secretaria de Município da Fazenda: Rua Benjamin Constant, nº 686 - Caçapava do Sul/RS.
- Secretaria de Município dos Transportes, Serv. Urbanos, Interior e Trânsito: Rua Bento Gonçalves,



ESTADO DO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, nº 438 – 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS

nº 394 - Caçapava do Sul/RS.

- Secretaria de Município da Educação: Rua General Osório, nº 614 - Caçapava do Sul/RS.

- Secretaria de Município da Saúde: Rua Bento Gonçalves, nº 979 e 1001, fundos do beco - Caçapava do Sul/RS.

- Almoxarifado da Secretaria de Município da Assistência Social – Rua XV de Novembro, 183 - Caçapava do Sul/RS.

- Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio: Rua XV de Novembro, nº 867 - Caçapava do Sul/RS.

O Horário de funcionamento das secretarias é das 09h às 15h sem fechar ao meio dia.

6.2.1. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade da secretaria.

6.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.4. Do prazo de validade

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto



ESTADO DO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, nº 438 – 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no setor de Compras do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;



ESTADO DO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, n° 438 – 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo.

11.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

11.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, nº 438 – 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda, no setor de Compras através do email: compras.smf@cacapava.rs.gov.br

Volnei Veber de Roso
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Secretário Adjunto da Secretaria de Município da Fazenda